



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 155

## “EDITAL”

Concorrência Pública n.º 01/2018

### PREÂMBULO

<b>Processo n.º</b>	20656/2017
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
<b>Finalidade:</b>	A contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço Global
<b>Execução:</b>	Indireto por empreitada por preço unitário
<b>Data:</b>	12/03/2018
<b>Horário:</b>	10h30min
<b>Local de Realização:</b>	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba Maricá

A CODEMAR S.A., através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. CODEMAR S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 20656/2018 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, Execução Indireto por empreitada por preço unitário, tipo menor Preço Global.**

#### **02. DA REGÊNCIA**



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 156

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

### **03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá

3.2. Na data e horário acima aprazados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

### **04. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

### **05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela CODEMAR S.A.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “**Termos Aditivos**” por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da CODEMAR S.A., nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

### **06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária **PT n.º 381.26.781.68.1055, CD n.º 3339039, Fonte 236**

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 890.059,03 (oitocentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e três centavos).**

### **07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

07.1 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 157

07.2 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no **item 5.1** a contar da autorização expedida pela CODEMAR S.A.denominada Ordem de Início.

07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CODEMAR S.A.

07.5 Suprimido

07.6 Suprimido

07.7 Suprimido.

07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos,conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo, quando houverem. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da CODEMAR S.A., e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 Suprimido

07.11 Suprimido

07.12 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término do serviço, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do serviço;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento provisório.

07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 158

07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15A execução dos serviços ora licitados se dará na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá, bem como quando necessário no escritório da contratada.

07.16 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s) profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pela CODEMAR S.A., nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 159

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A CPL responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá, ou através do telefone 2634-1318, ou do e-mail [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) e [licitacoes@codemar-sa.com](mailto:licitacoes@codemar-sa.com).

8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

8.9 Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na CODEMAR S.A., localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá/RJ, nos antepenúltimo e último dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela CODEMAR S.A., que será agendada pelo e-mail [aerodromodemarica@codema-sa.com.br](mailto:aerodromodemarica@codema-sa.com.br). Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

## 09. Suprimido

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis elacrados, designados,**



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 160

*respectivamente, “01” e “02”, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:*

*10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:*

*Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Concorrência Pública n.º 01/2018;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

*10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:*

*Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Concorrência Pública n.º 01/2018;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 161

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CPL, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- d) Suprimido
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo).

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 162

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 163

- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 164

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de acordo com o Cartório que a expedir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.4 Suprimido.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1 A comprovação da qualificação da empresa se dará através de Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) ou outros conselhos cabíveis em vigor.

11.3.2 Deverá(ão) ser apresentada(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo poderá ser: Desenvolvimento e execução de levantamento ou monitoramento ou de manejo de fauna;

11.3.3 Declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual, na data prevista de abertura das propostas, pelo menos dois profissionais, sendo um profissional da área ambiental com experiência em Ornitologia e outro profissional da área ambiental com experiência em Mastofauna e Herpetofauna, que comprove(m) ter os profissionais executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 165

do objeto da presentelicitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valorsignificativo são as seguintes:

- c.1) censo de fauna;
- c.2) levantamento de espécies; e
- c.3) Trabalho no campo da ornitologia.

11.3.3.1 Para a exigência relacionada na alínea “c”, poderásua comprovação de atendimento ser efetuada através do somatório deatestados.

11.3.4O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11.3.5 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 166

Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na formado art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da CPL, deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes**, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR S.A. e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 167

11.6A CPL poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

11.9 Suprimido

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. **Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 168

ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 Suprimido

12.10 Suprimido

12.11 Suprimido

### **13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

#### **13.1. DO PROCESSAMENTO**

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes “01” e “02”*, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela CPL.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os *Envelopes “01” e “02”* de todas as empresas proponentes, e abertos os *Envelopes “01”*, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da CPL.

#### **13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da CPL, poderão ser analisados os documentos contidos nos *Envelopes “01”*, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os *Envelopes “02”* serão mantidos fechados, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes “01”* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope “02”*, ainda fechado, e procederá



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 169

*imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.*

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da CPL designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do § 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a CPL não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93*).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela CPL para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 170

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 890.059,03 (oitocentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e três centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela CODEMAR S.A. ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

11.3.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

11.3.4.2 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a CPL prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela CPL, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da CPL será divulgado através da publicação do ato do Diretor Presidente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 171

13.3.13 Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar será-lhe permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4.5 implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 172

## **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A CODEMAR S.A. convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

16.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CODEMAR S.A. e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência da CODEMAR S.A., o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 173

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela CODEMAR S.A., e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empresa subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2. Suprimido.

16.2.5 Suprimido

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, de forma que tal benefício seja repassado à CODEMAR S.A. em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S.A., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a Diretoria de Administração e Finanças.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 174

17.3.5 Suprimido.

17.3.6 Suprimido

17.3.7 Suprimido

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

17.4.1 Suprimido

17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4. Suprimido.

## 19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à CPL o para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da CPL deverão ser protocolizados na CODEMAR S.A.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 175

19.2. A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado ao Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art.109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A CODEMAR S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 Suprimido

20.4 Suprimido

20.5 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 Os serviços serão executados pelo regime de preço irrevogável.

20.8 Suprimido.

20.9 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, quando houver, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 Suprimido

20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 176

20.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela CODEMAR S.A., no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 Suprimido.

20.14.1 Suprimido.

20.15 Suprimido.

## **21 DO FORO**

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Suprimido.

22.2.1. Suprimido.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR S.A. e a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 177

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A - Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto No Inciso V Do Artigo 27 Da Lei Nº 8.666/93

C - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto Nos Incisos I, II e III Do Artigo 9º Da Lei Federal Nº 8.666/93

D - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos

E - Modelo De Declaração De Que Recebeu Todos Os Documentos E Informações Necessários Para Participar Da Licitação

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 178

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá – SDMC.	R\$ 890.059,03







Codemar  
 Processo n.º: 20656/2017.  
 Data do Início: 18/09/2017.  
 Rubrica:             Folha: 179

**B - PROPOSTA DETALHE –**

**CP N.º /2018**

A Realizar-se em  
 Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_\_/2018

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá – SDMC.	R\$

**OBS:** Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

**OBS:** Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, sob pena de desclassificação.

**OBS:** No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 N.º de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
 Firma Proponente (Assinatura)



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 180

Anexo da Proposta Detalhe

**Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual**

*B1 - Relatório mensal IPF (planilha 1-12meses)*

*(detalhamento mensal)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

*B2 - Relatório Final (12º Mês)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							



Codemar  
 Processo nº: 20656/2017.  
 Data do Início: 18/09/2017.  
 Rubrica: Folha: 181

**B3 - Relatório Mensal PGRF (planilha – 1 - 12)**

*(detalhamento mensal)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

**B4 - Relatório Mensal PGRF (planilha – 13 - 24)**

*(detalhamento mensal)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

**B5 - Relatório Anual (2)**

*(detalhamento do primeiro Relatório)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>



Codemar  
 Processo nº: 20656/2017.  
 Data do Início: 18/09/2017.  
 Rubrica: Folha: 182

			<b>Homem/Mês</b>					
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

(detalhamento do segundo Relatório)

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais % (2)</b>	<b>Taxa Administrativa % (3)</b>	<b>Lucro % (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

**Módulo de transporte/logística vinculado à execução contratual**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Veículo Utilitário	mês	24	R\$	R\$
2	Outros especificar			R\$	R\$
Total					R\$

**Módulo de material vinculado à execução contratual**

Obs: incluir ferramentas, materiais utilizados e outros



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 183

Item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

OBS: Quaisquer outros custos de insumos/outras devem ser detalhados e incluídos na Proposta.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 184

## ANEXO II: Declarações

### **A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**CODEMAR S.A./ CPL**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá **REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( razão social e endereço da licitante ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### **Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 185

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 186

**C -MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 187

## D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

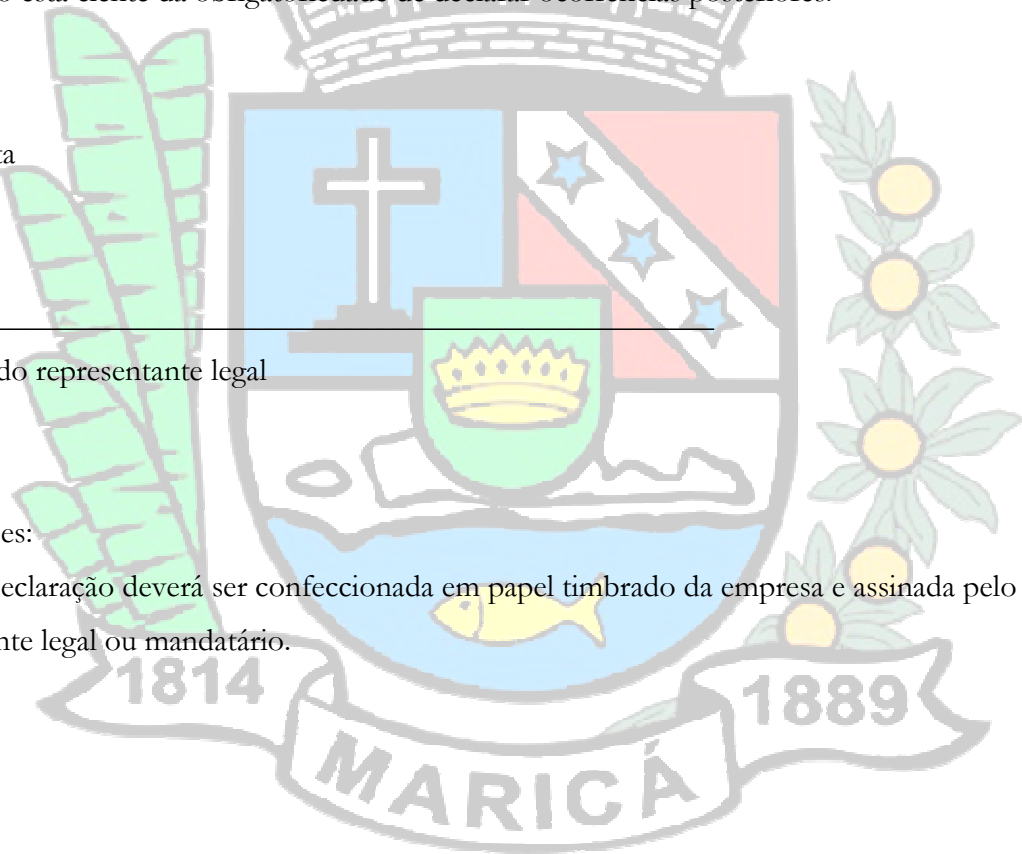
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 188

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 189

### ANEXO III

#### A – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.303/16 e suas alterações, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR realizará Processo licitatório para contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna - PGRF, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste processo administrativo a contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência.

#### **2. JUSTIFICATIVAe MEMÓRIA DE CÁLCULO**

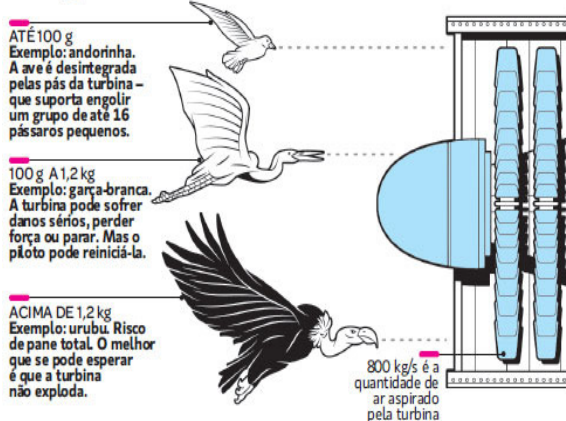
##### **Justificativa:**

Justifica-se a contratação do serviço de **Identificação Do Perigo De Fauna – IPF** e do **Programa De Gerenciamento De Risco De Fauna – PGRF** como premissa fundamental para redução do risco de acidentes e incidentes entre a fauna e as aeronaves a um nível aceitável de segurança operacional para o Aeródromo Municipal de Maricá (SDMC). Considerando ainda as expectativas de aumento de operações e pela alta quantidade de fauna existente no sítio e no seu entorno, acentuado em virtude da sua localização geográfica. A colisão com aves pode resultar perdas materiais e por vezes vitimar seres humanos, tal evento está relacionado ao momento resultante do impacto de um pássaro, variando conforme o peso da ave e a velocidade da aeronave.

O cálculo da força de impacto depende de diversos fatores, tais como o peso, dimensão e densidade da ave, velocidade da aeronave, ângulo de impacto e superfície atingida. Assim, obtém-se a fórmula  $E=M.V^2/S$ , uma maneira bastante simplificada de entender a dimensão do problema,

ou seja, a **força de impacto E** é proporcional à **massa da ave M** e ao quadrado da **velocidade da aeronave V<sup>2</sup>**, tudo dividido pela **área de impacto S**. Em resumo, a força de impacto envolvendo a colisão de um urubu de cabeça preta, cujo peso médio é de 1,5 Kg, e uma aeronave voando a 150 Km/h (na aproximação final), pode atingir aproximadamente 3(três) toneladas.

#### Inimigos alados O que os pássaros podem fazer.



Além dos custos diretos que envolvem a substituição de peças danificada pelo impacto, existem ainda os custos indiretos, que são os custos que não envolvem a aeronave, mas que são decorrentes do incidente, como: realocação em outros voos, combustível alijado, prejuízos decorrentes do atraso e ainda o valor que a aeronave deixa de arrecadar por estar parada.

Neste sentido a Agência Nacional de Aviação Civil determina que o perigo provocado pela presença de aves e demais espécies de animais às operações aéreas torna-se necessária a execução, por parte dos aeródromos, de ações específicas para o gerenciamento do risco de colisão entre aeronaves e a fauna, por intermédio da compreensão dos fatores que originam o IPF e da definição de medidas para eliminar ou mitigar o risco o PGRF, de acordo com (RBAC 164 emd.00).

A **IPF deve ser desenvolvida conforme cronograma de desembolso** de modo a considerar a influência das variações sazonais no perigo provocado pela fauna. Sendo assim, toda IPF deve orientar, conclusivamente e de acordo com a priorização das ações para mitigação dos riscos identificados, para a implantação de um **PGRF** no aeródromo, sendo obrigatório **implantá-lo conforme cronograma de desembolso**. De acordo com os fatos mencionados acima e a posição geográfica, o Aeródromo entre lagos e rios, entende-se ser de fundamental importância a elaboração de um IPF e um PGRF **conforme cronograma de desembolso**, que deve ser



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 191

apresentado no início do serviço, de modo a servir como diretriz para a implantação de ações mitigadoras imediatas, diminuindo ou eliminando o risco provocado pela fauna no aeródromo em áreas consideradas mais críticas.

### **Memória de Cálculo:**

Os objetos deste termo de referência são para a implantação do Serviço de Identificação do Perigo de Fauna – IPF e o Programa de Gerenciamento de Risco de Fauna – PGRF, um para o levantamento e análise científica dos riscos apresentados por conta da fauna (IPF) e outro com as ações a serem tomadas visando mitigar esses riscos (PGRF), no que diz respeito a todo o sítio aeroportuário do Aeródromo Municipal de Maricá – SDMC e sua ASA (Área de Segurança Aeroportuária). As necessidades decorrem da legislação em vigor.

### **3. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:**

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo apresentar as condições gerais e escopo para a contratação de serviços técnicos e especializados visando a mitigar o risco da fauna nas operações aéreas do sítio aeroportuário de MARICÁ a serem prestados pela Contratada. Como base do presente TR considera-se as seguintes regulamentações:

- RBAC nº 164 emd: 00 - Gerenciamento do risco da fauna nos aeródromos públicos;
- RBAC nº 139 emd: 05 - Certificações operacional de Aeroportos;
- RBAC 153 emd: 01 – Aeródromos, Operação, Manutenção e Resposta à emergência.
- Resolução Nº 466, de 05 de fevereiro de 2015 - Estabelecem diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 4, de 9 de outubro de 1995 - Estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária - ASAs
- Instrução suplementar 164-001 - Análise do risco de colisão entre aeronaves e fauna;
- Lei 12725 de 16/10/2012 – Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromo;
- Lei nº 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica;
- Portaria 256/GC5, de maio de 2011. (ART: 64 a 66).



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 192

- IAC 139 – 1002/2005 – DAC - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional em Aeroportos;
- ICAO - DOC 9137 - Manual de Segurança do Aeroporto - Parte III: redução do perigo aviário;
- Resolução CONAMA nº 04/1995 – cria e define a Área de Segurança Aeroportuária - ASA;
- Decreto Federal nº 24.645/1934 – estabelece medidas de proteção aos animais;
- Lei Federal nº 5.197/1967 – Dispõe sobre proteção a fauna e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais;
- IBAMA - IN nº 72/2005 – normatiza a elaboração de Plano de Manejo da Fauna Silvestre em Aeroportos;
- IBAMA – IN nº 141/2006 - regulamenta o controle da fauna sinantrópica nociva;
- IBAMA – IN nº 146/2007 - estabelece critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei nº 6938/81 e pelas Resoluções Conama nº 001/86 e nº 237/97;
- IBAMA – IN nº 169/2008 – Institui e normatiza as categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro.
- IBAMA – IN nº 179/2008 – Define as diretrizes e procedimentos para destinação dos animais da fauna silvestre nativa e exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes.

**Nota I:** Os métodos e procedimentos para execução dos serviços deverão atender, além do que estiver explicitamente indicada nesta especificação, toda a legislação federal, estadual, municipal, normas técnicas, instruções, códigos, decretos, portarias, regulamentos de órgãos públicos e concessionários, que estejam em vigor e sejam pertinentes aos serviços, aos materiais, aos locais e aos profissionais.

#### **4. DETALHAMENTO TÉCNICO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

##### **4.1 IDENTIFICAÇÃO DO PERIGO DA FAUNA – IPF:**



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 193

- A IPF é um documento que visa identificar a situação geral do perigo da fauna em um aeródromo com o intuito de propor um plano de ações para sua mitigação, além de proporcionar as bases científicas para o desenvolvimento, implantação e refinamento ou revisão de um PGRF;
- A IPF deve ser conduzida por qualquer profissional com graduação ou pós-graduação em área ambiental, cujo conselho profissional o habilite a lidar com a fauna silvestre e doméstica.
- A IPF deve ser desenvolvida conforme cronograma de desembolso considerando a influência das variações sazonais no perigo provocado pela fauna;
- A IPF deverá ser elaborada visando identificação da situação geral do perigo da fauna na área de segurança aeroportuária (ASA) com o intuito de elaborar o plano de ações para sua mitigação, além de proporcionar as bases científicas para o desenvolvimento, implantação e refinamento e/ou revisão de um PGRF.
- Deverá ser elaborada uma IPF conforme cronograma de desembolso de contratação, de forma a subsidiar elaboração e implantação de um PGRF.
- Outra IPF deverá ser desenvolvida, em paralelo, na forma do que preconiza o RBAC 164, ao longo de, conforme cronograma de desembolso de modo a considerar a influência das variações sazonais no perigo provocado pela fauna.
- Desta forma as atividades de reconhecimento de campo e identificação dos focos de atração e/ou perigos da fauna deverão considerar a sazonalidade da região foco das atividades.

#### **4.2 PROCEDIMENTOS CONSTITUINTES DE UMA IPF (RBAC 164):**

- a) Relato das condições que implicaram na necessidade da elaboração da IPF;
- b) Identificação das espécies de fauna presentes no aeródromo e em seu entorno (ASA) que oferecem risco às operações aéreas, com censo das espécies, dos locais em que são comumente vistas, dos padrões de movimento e do período do dia/ano em que ocorrem.
- c) Elaborar uma relação das espécies de fauna que provocam maior risco às operações aéreas no aeródromo, especificando sua massa média, suas características gregárias, características do voo e outros elementos que julgar relevantes para a segurança operacional.
- d) Identificação e localização geográfica dos focos de atração de aves e outros animais no sítio aeroportuário e na ASA, com levantamento das espécies de fauna atraídas por cada foco e que causem risco às operações aéreas.
- e) Análise do risco da fauna, de acordo com normatização específica sobre a matéria.
- f) Listagem e priorização de ações com o objetivo de mitigar os riscos identificados, com a resolução ou mitigação direta do problema, com ações realizadas pelo operador



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 194

aeroportuário, ou indireto, mediante solicitação de ações a órgãos externos e/ou por intermédio da criação de uma comissão de gerenciamento do risco da fauna – CGRF, compreendendo as seguintes categorias não excludentes, conforme aplicáveis:

- i. Modificação ou exclusão de habitat, implicando na alteração ou eliminação de ambientes ou estruturas que provoquem atração de aves e outros animais;
  - ii. Técnicas de afugentamento de fauna;
  - iii. Modificação de horários de voo, com o encerramento ou restrição das operações em determinados períodos do dia ou do ano, de acordo com o comportamento da fauna;
  - iv. Realocação ou eliminação de forma parcial ou total das espécies causadoras do risco.
- g) Estrutura de um programa de treinamento para ser inserido no PGRF, de acordo com os requisitos mínimos constantes na Regulamentação ANAC aplicável;
- h) As medidas propostas deverão informar, para cada foco de atração identificado, a ação a ser tomada, o prazo para cumprimento e o(s) setor (es) operacionais responsáveis pela ação.
- i) No caso de focos de atração localizados fora do sítio aeroportuário, a Contratada deverá assessorar o Operador do Aeródromo nas ações a serem exercidas junto aos órgãos competentes no intuito de promover a mitigação do risco.
- j) A IPF deve apresentar um histórico das ações mitigadoras do risco já realizadas.
- k) Todo IPF deve orientar, conclusivamente e de acordo com a priorização das ações para mitigação dos riscos identificados, a implantação de um programa de gerenciamento do risco da fauna no aeródromo, sendo obrigação do Operador do Aeródromo implantá-lo no período máximo de um ano após a conclusão da IPF.

#### **4.3 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE FAUNA – PGRF:**

A elaboração do PGRF deverá ter como base os dados e resultados levantados durante a realização do IPF. Tais dados serão utilizados como base para a proposição de medidas, treinamentos e procedimentos de manejo da fauna silvestre e doméstica na área operacional. Deverão ser considerados procedimentos operacionais e de manutenção visando determinar periodicidade para a execução de ações que permitam minimizar a ocorrência de espécies de fauna e/ou sua atratividade. Desta forma, o PGRF será composto de recursos e procedimentos que visam cumprir com os seguintes objetivos:

- O PGRF é um instrumento de caráter preditivo, que implica no acompanhamento aprofundado do perigo da fauna e incorporado à rotina operacional do aeródromo;





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 195

- O PGRF é composto de recursos e procedimentos específicos de cada localidade com objetivo de cumprir com seus objetivos;
- Gerenciar o risco de colisão entre animais e aeronaves em operação no aeródromo, por intermédio da identificação permanente dos perigos, bem como conhecimento e compilação dos eventos de segurança operacional existentes;
- Controlar os perigos identificados, adotando, quando necessário, ações adicionais para mitigar o risco;
- Todo PGRF deve tomar como base os resultados obtidos na IPF, que deve ser apresentada no início do documento, de modo a servir como diretriz para a implantação das ações de mitigação do risco da fauna no aeródromo;
- Controlar os perigos identificados, adotando, quando necessário, ações adicionais para mitigar o risco.
- As diretrizes implicadas pela IPF dizem respeito às espécies de animais presentes na região e que causem risco às operações aéreas, assim como aos focos de atração identificados, que devem nortear o planejamento e priorização das ações tomadas no PGRF.
- A CONTRATADA deverá orientar e vincular o controle do risco de perigo da fauna ao serviço manutenção de áreas verdes a fim de fazer maior integração entre os setores/serviço.

#### **4.4 PROCEDIMENTOS CONSTANTES EM PGRF:**

O PGRF deverá apresentar uma relação de todos os perigos presentes no sítio aeroportuário, que possam vir a constituir focos de atração de aves e outros animais. Os possíveis focos de atração devem também ser representados geograficamente, em planta do aeroporto, disposta em “grade”. Quando os focos de atração forem temporários, mas sua existência for recorrente em determinadas áreas, estas também devem ser mapeadas e monitoradas. Os procedimentos de identificação dos perigos no sítio aeroportuário devem contemplar as seguintes estruturas e observar os requisitos determinados na regulamentação pertinente:

- a) Vegetação;
- b) Focos secundários;
- c) Valas de drenagem e galerias de água pluvial;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 196

- d) Dispositivos de esgotamento sanitário;
- e) Lagos, áreas alagadiças e demais formas de acúmulo de água;
- f) Resíduos sólidos;
- g) Edificações, equipamentos e demais implantações;
- h) Sistema de proteção;
- i) Demais estruturas que possam atrair aves e outros animais.

O PGRF deverá apresentar de forma clara e objetiva os procedimentos para o monitoramento da fauna no sítio aeroportuário e em sua ASA, abrangendo as seguintes atividades conforme regulamento específico:

Monitoramento permanente da fauna no sítio aeroportuário;

Registro e acompanhamento de relatos e denúncias.

Os procedimentos determinados no PGRF deverão estabelecer a rotina de atividades para preencher e encaminhar relatos de fauna ao Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA. Cabe ressaltar que ao efetuar os reportes de colisão com fauna o aeródromo deverá dispor de recursos e procedimentos para a identificação da(s) espécie(s) colidida que deverão ser apresentados no documento (PGRF).

Deverá ser elaborado e implantado um PGRF conforme cronograma de desembolso. Após doze meses de atividade deverá ser elaborado o PGRF permanente.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

De acordo com o RBAC 164 o perigo provocado pela presença de aves e demais espécies de animais às operações aéreas torna necessária a execução, por parte das empresas, de ações específicas para o gerenciamento do risco de colisão entre aeronaves e a fauna, por intermédio da compreensão dos fatores que originam o perigo e da definição de medidas para eliminar ou mitigar o risco.

Nesse sentido faz-se necessário conhecer e documentar os fatores contributivos ao risco da fauna para o transporte aéreo nas imediações do aeródromo público. Assim, a identificação do perigo da



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 197

fauna compreende uma abordagem preliminar do problema, na qual são identificadas as espécies de fauna presentes no aeródromo e no seu entorno que provocam risco às operações aéreas, os principais focos de atração, e em que são definidas e priorizadas as medidas adotadas para a redução do risco. Tal procedimento é necessário à efetiva gestão do perigo da fauna, por meio do Programa de Gestão do Risco da Fauna.

O PGRF é um documento de natureza especificamente operacional, que deve estabelecer procedimentos de cunhos permanente, sazonal ou eventual, incorporados à rotina operacional do aeródromo, com a finalidade de reduzir progressivamente o risco de colisão entre aeronaves e animais nas operações aeroportuárias.

Assim, segundo o RBAC 164.1, os operadores de aeródromos *“que seja identificada a existência, na área operacional ou em seu entorno, com interferência direta nas trajetórias de pouso e decolagem do aeródromo, espécies de fauna com tamanho ou quantidade significativa, capazes de provocar quaisquer dos eventos descritos no parágrafo 164.1(b)(3)(i)”* devem assegurar a realização de uma Identificação do Perigo da Fauna – IPF e de um Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna – PGRF.

- Elaborar o IPF preliminar de acordo com as normas, regulamentações e legislações (Federal, Estadual e/ou Municipal) aplicáveis;
- Elaborar um IPF completo conforme cronograma de desembolso;
- Assessorar a Contratante nas questões legais e procedimentos técnicos necessários para obtenção de licenças, autorizações e outros procedimentos aplicáveis na ANAC e nos demais órgãos de controle;
- Elaborar o PGRF de acordo com as normas, regulamentações e legislações (Federal, Estadual e/ou Municipal) aplicáveis;
- Promover treinamento básico necessário aos seus funcionários de acordo com o Plano de Treinamento do PGRF para os seus funcionários que trabalharão na manutenção;
- Fornecer assessoria técnica para o responsável da Manutenção de Área do Aeródromo de Maricá nas ações de mitigação do risco, durante a execução das atividades do PGRF visando a correta implantação das ações propostas.

#### **4.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

##### **4.6.1. ATIVIDADES DE CAMPO:**



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 198

As Atividades de Campo de que trata este item refere-se ao levantamento de dados de fauna dentro do sítio aeroportuário e na Área de Segurança Aeroportuária - ASA do aeroporto.

A CONTRATADA deverá emitir Relatórios mensais das atividades de campo realizadas.

Estes relatórios servirão para monitoramento dos focos atrativos e presença de animais no sítio e na área de segurança, contribuindo para avaliação das atividades e escolha da melhor técnica a ser utilizada.

#### **4.6.2. LEVANTAMENTO DE FOCOS ATRATIVOS:**

O levantamento de focos atrativos de aves no interior do sítio aeroportuário deverá ser realizado diariamente durante uma vistoria no sítio aeroportuário, nesta deve ser registrado dados qualitativo e quantitativo em ficha com os seguintes itens:

- Horário de início e de final da vistoria;
- Trecho ou ponto vistoriado com registro por GPS;
- Condições meteorológicas;
- Espécie e número de indivíduos avistados, comportamento e presença ninhos de encontrados;
- Identificação, descrição e caracterização do foco atrativo ou com potencial de atração, com fotos;
- A identificação dos focos atrativos deverá obedecer aos critérios dispostos no apêndice A do RBAC164;
- Existência de pontos de acumulação de água (canais e valas de drenagem, cursos d'água, áreas alagadas, Lagos, lagoas, etc.). Deve-se dar preferência à inspeção das drenagens próximas à área de movimentação de aeronaves e àquelas de volume significativo, uma vez que podem desempenhar forte fator de atração de fauna;
- Existência de atratividade de fauna pelo sistema de esgotamento sanitário (Em todo o sítio aeroportuário);
- Existência de atratividade de fauna pelo sistema de coletas de resíduos sólidos do aeroporto (Em todo o sítio aeroportuário);
- Existência de focos secundários que proporcionem abrigo ou proliferação de presas atrativas às espécies envolvidas com o risco de colisão (Em todo o sítio);



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 199

- Existência de atratividade de fauna proporcionada pelas edificações do aeroporto que funcionariam como poleiros, abrigos ou áreas de nidificação para as espécies. Neste caso, deverá ser checado todo o sítio aeroportuário;
- Existência de rupturas no sistema de proteção do aeroporto, permitindo a entrada de fauna terrestre para dentro da área operacional;
- Atratividade da fauna pela vegetação, como áreas gramadas, ajardinadas, arborizadas, incluindo resquícios de ecossistemas nativos. Áreas de solo exposto também deverão ser avaliadas quanto à atratividade;
- Recomendações de medidas que visem mitigar ou eliminar a atratividade do foco;
- Método de manejo indireto e avaliação de sua eficácia, caso empregado (com indicação das datas de implantação e de dados de monitoramento).
- A identificação dos focos e das espécies da fauna a eles associados deverá ser mapeada em planta do aeroporto, organizada em "grade", conforme determina o RBAC164/2014;
- Caso identifique qualquer situação em desacordo com as normas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. As adequações no sítio aeroportuário cuja responsabilidade de execução seja da CONTRATANTE (ex.: buracos na cerca patrimonial) também deverão ser informadas de imediato.

**Obs.:** Diante do exposto, exige-se que o profissional tenha conhecimento em Ecologia com o fim de elucidar questões ecológicas e comportamentais das espécies, visando à identificação dos fatores atrativos à fauna no aeroporto. Devem ser observados todos os dados possíveis sobre o hábito das espécies registradas no aeroporto, como horários, deslocamentos, número de indivíduos, composição da dieta, localização, reprodução e nidificação, colisões com aeronaves, e outros dados de relevância.

#### **4.6.3 VISTORIAS DIÁRIAS NO SDMC:**

A CONTRATADA, por meio de Biólogo Ornitólogo, deverá realizar observações amostrais de aves, com periodicidade de 1 (um) censo quinzenal durante 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 200

Cada censo quinzenal deverá totalizar 8 h, distribuídas ao longo do dia, sendo que deverá haver informações sobre as aves nos períodos da manhã, tarde e noite. Portanto, as horas mensais para a atividade totalizarão 16 horas.

A CONTRATADA definirá juntamente com a CONTRATANTE os horários e a metodologia para levantamento de aves, que deverá englobar toda a área do aeroporto, bem como a área de movimentação de aeronaves.

Como metodologia de levantamento, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão definir dentre uma das expostas abaixo, **transecto** ou **ponto fixo**, de acordo com as características do aeroporto. Ressalta-se que uma vez definida a metodologia no Plano de Trabalho, esta deve ser utilizada em todo o levantamento.

**a) Transecto:**

O trajeto pré-estabelecido deverá ser percorrido em veículo em velocidade de 20 km/h por um ornitólogo desvinculado da função de motorista. Ao longo do trajeto, o profissional realizará a identificação e a contagem das espécies observadas em ambos os lados do transecto, com o auxílio de binóculos apropriados e caderno de anotações. Para isso, o ornitólogo deverá portar consigo o mapa de grade do aeroporto em questão, a ser fornecido pela CONTRATADA.

A localização dos indivíduos observados ao longo do trajeto também deverá ser registrada conforme os quadrantes do mapa de grade. Apedido da CONTRATANTE o trajeto e outros aspectos da metodologia de amostragem poderão ser modificados, a fim de garantir a segurança das operações com aeronaves.

O censo de fauna nas áreas operacionais deverá levantar, minimamente, os seguintes dados:

- Data da vistoria;
- Horário de início e término;
- Duração da vistoria;
- Espécies e número de indivíduos avistados;
- Aspectos comportamentais;
- Localização (quadrante do mapa de grade);



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 201

- Condições climáticas;
- Metodologia de observação;
- Altura média do gramado dos canteiros;
- Focos e fatores de atração na área do trajeto e existência de bandos sobrevoando a área.

O censo deverá levantar informações biológicas, ecológicas e comportamentais das espécies, visando à identificação dos fatores atrativos à fauna no aeroporto.

Devem ser observados todos os dados possíveis sobre o hábito das espécies registradas no aeroporto como:

- Horários,
- Deslocamentos,
- Número de indivíduos,
- Composição da dieta,
- Localização,
- Reprodução e nidificação,
- Colisões com aeronaves, e outros dados de relevância.

Deverão ser feitas visitas às áreas de maior ocorrência de fauna, a fim de estabelecer e acompanhar os horários, número de indivíduos, variação sazonal, dormitórios e rotas principais destas populações.

#### **b) Ponto Fixo:**

Consiste em realizar a observação das aves ocorrentes no local estudado via registros auditivos e visuais, com o observador se mantendo fixo no ponto e coletando os dados dentro de um intervalo de tempo pré-determinado. O número de pontos, bem como o tamanho do raio de observação deve ser estabelecido de acordo com o ambiente aeroportuário.

#### **4.6.4 VISTORIAS NA ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA):**



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 202

A vistoria, limitada ao perímetro da área de Segurança Aeroportuária (ASA), deverá ser efetuada mensalmente, ou a qualquer momento, para localização e monitoramento de focos atrativos e presença de aves. A vistoria dentro dos limites da ASA deverá ser realizada pelos dois Biólogos. As vistorias de Área de Segurança Aeroportuária - ASA terão duração de 8 (oito) horas cada, a serem realizadas 1 (uma) vez ao mês durante 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso. Para cálculo, deverá ser previsto um percurso de 200 km para cada vistoria, realizada em um período de 8 (oito) horas.

Os resultados contribuirão para o diálogo com órgãos externos e proposição de um manejo da área que condiga com as peculiaridades de uma área de segurança aeroportuária. Os pontos visitados devem ser geo-referenciados, localizados em mapa, realizado o registro fotográfico e análise quali-quantitativa das espécies encontradas e quanto aos fatores de atração. Deverão ter especial atenção focos como lixões, aterros sanitários, curtumes, matadouros, áreas verdes, represas e rios, dentre outros.

A CONTRATADA deverá identificar os focos atrativos ou com potencial de atração de fauna na ASA por meio de:

- Busca ativa na área;
- Levantamento de atividades e visita aos empreendimentos que apresentem potencial foco atrativo de aves;
- Observação de fauna deslocando-se através do sítio aeroportuário, entre fontes atrativas separadas;
- Observação de aves sobrevoando, com frequência, o espaço aéreo do aeródromo;
- Observação, quando do monitoramento do sítio aeroportuário, de usos do solo inapropriados na vizinhança adjacente ao aeroporto;
- Relatos sobre perigo provocado pela fauna, recebidos pelos operadores de aeronaves ou outras fontes.

As informações mínimas sobre a ASA a serem levantadas pela CONTRATADA são:

- Local ou nome do foco;
- Data e hora da vistoria;





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 203

- Registro fotográfico;
- Coordenadas geográficas;
- Caracterização do foco e descrição dos fatores atrativos de fauna;
- Espécies envolvidas;
- Número de indivíduos de cada espécie;
- Comportamento;
- Medidas adotadas pelo empreendimento para diminuir a atratividade de aves e resultado das providências tomadas (se houver);
- Condições do foco em relação à vistoria anterior.

A CONTRATADA deverá acompanhar as populações das espécies que praticam movimentos pendulares diários (circadianos) dentro e pelos arredores do sítio aeroportuário, principalmente os compatíveis com as rotas de voo das aeronaves, como, por exemplo, os deslocamentos de avi-fauna próximos ou alinhados às cabeceiras das pistas de pouso e decolagem.

Os focos atrativos deverão constar em mapa geo-referenciado, com registros fotográficos e a análise quali-quantitativa das espécies encontradas para subsídio das intervenções junto aos órgãos competentes para adequação conforme Lei 12.725, de 16/10/2012 e outras normativas pertinentes.

**OBS:** As informações encontradas devem constar no relatório mensal. O percurso, da forma como determinado pela “ASA”, deve perfazer o perímetro de 20 km, a partir do centro geográfico do Aeródromo Municipal de Maricá.

#### **4.6.5 CENSOS SEMANAIS E MENSAIS NO SDMC E MONITORAMENTO DA DINÂMICA POPULACIONAL DAS ESPÉCIES DE AVE PROBLEMA:**

Semanalmente deve ser realizada a contagem das aves presentes na área de pátio e pistas. O monitoramento da dinâmica populacional deve ser executado a partir de levantamentos de campo, considerando principalmente os levantamentos de frequência de observação (FO) e



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 204

abundância das espécies (Índice Pontual de Abundância – IPA) através dos métodos ornitológicos:

- a) Contagem por pontos fixos: utilizando os mesmos pontos dos estudos anteriores realizados no sítio aeroportuário;
- b) Contagem em transectos lineares: utilizando o mesmo método de transecto com veículo já estabelecido nos estudos anteriores;
- c) Contagem em transectos lineares: transecto realizado a pé na área de pista, no gramado central. Novos pontos e transectos podem ser adicionados pela CONTRATADA ou CODEMAR, conforme a necessidade e em comum acordo.

Nesta atividade devem ser consideradas atividades com a finalidade de obter uma análise qualitativa da situação encontrada.

O monitoramento da dinâmica das populações deve ser apresentado em relatórios sumários mensalmente, constando os dados brutos.

Após a identificação das espécies presentes no sítio do aeroporto e em sua ASA, deverá ser efetuado a Análise do Risco de Colisão com Fauna – ARF, que é um instrumento de responsabilidade do operador do aeródromo e tem como finalidade identificar quais são as espécies que provocam maior risco às operações aéreas em um determinado aeródromo. A ARF deve ser aplicada quando da elaboração de uma Identificação do Perigo da Fauna – IPF, e sempre que o Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna – PGRF do aeródromo for atualizado, conforme preconizado pelo parágrafo 164.13(d) e pela seção 164.35 do RBAC 164. Os dados para a elaboração da ARF devem ser recolhidos no âmbito do monitoramento de fauna, por intermédio das vistorias periódicas da área operacional do aeródromo, do sítio aeroportuário e da ASA, conforme estabelecido pela seção 164.33 e pelo item 1 do Apêndice B do RBAC 164.

A metodologia aplicada na Instrução Suplementar 164-001 da RBAC 164 toma como referência os procedimentos definidos em estudos científicos já publicados. Para a análise do risco da fauna em um aeródromo, devem ser considerados dez fatores abaixo elencados, para cada espécie-problema encontrada:

- a) a população global (em número total de indivíduos);
- b) tamanho (massa);



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 205

- c) número médio de animais encontrados (o tamanho médio dos bandos);
- d) quantidade de tempo presente no aeródromo;
- e) período do dia em que apresenta maior atividade;
- f) localização com relação às operações de voo;
- g) tempo gasto em voo ou em atividade;
- h) número de reportes de colisão;
- i) habilidade de evitar colisões com aeronaves; e
- j) suscetibilidade a ações de controle de fauna.

A análise de risco com base nos fatores mencionados deve produzir um resultado que permita reconhecer quais espécies que provocam maior risco ao aeródromo, bem como a diferença entre uma espécie e outra no que se refere ao grau de risco. O operador de aeródromo pode realizar uma ARF que não englobe, em sua totalidade, os dez fatores expostos acima, desde que justifique o porquê da desnecessidade ou da impertinência do (s) determinado (s) fator (es).

#### **4.6.6 CENSO DOS DEMAIS VERTEBRADOS:**

ACONTRATADA, por meio de Biólogo com experiência em levantamento de mastofauna e herpetofauna, deverá realizar observações com periodicidade de 1 (um) censo mensal durante 12 durante (doze) meses. Cada censo mensal deverá totalizar 8h, distribuídas ao longo do dia, sendo que deverá haver informações sobre estes animais nos períodos da manhã, tarde e noite. Portanto, as horas mensais para a atividade totalizarão 8 horas.

A CONTRATADA definirá juntamente com a CONTRATANTE os horários e a metodologia para levantamento da mastofauna e herpetofauna, que deverá englobar toda a área do aeroporto, bem como a área de movimentação de aeronaves.

Como metodologia de levantamento, a CONTRATADA deverá seguir a metodologia abaixo, de acordo com as características do aeródromo.

Ressalta-se que uma vez definida a metodologia no Plano de Trabalho, esta deve ser utilizada em todo o levantamento.

#### **A. Mastofauna:**

Para o levantamento de mamíferos de médio a grande porte no sítio aeroportuário deverão ser utilizados métodos diretos e indiretos de investigação.

Para o método direto deverá ser feita a busca ativa, procurando o contato visual com a espécie, através da metodologia de transecção linear, onde as áreas de amostragem devem ser percorridas lentamente, a fim de registrar a ocorrência de integrantes da mastofauna.

Deverá também ser utilizado o armadilhamento fotográfico, que consiste na instalação de armadilhas fotográficas mantidas em funcionamento em locais potencialmente favoráveis ao registro da fauna existentes, sendo priorizadas as áreas próximas à área de movimentação das aeronaves.

Concomitantemente à busca ativa, devem-se buscar indícios e vestígios de integrantes da mastofauna, como pegadas e rastros, próximos a corpos hídricos, estradas, trilhas, caminhos, entre outros. Adicionalmente, deve ser feita a procura de outros indícios, como carcaças, material fecal e odores.

## **B. Herpetofauna:**

Caracteriza-se por abranger dois grupos de animais, os **anfíbios e os répteis**.

### **I. Anfíbios:**

Para obtenção dos dados referentes aos anfíbios, deve ser aplicado o método de amostragem de sítios reprodutivos, que consiste no caminhamento exploratório lento do pesquisador no entorno do corpo hídrico (margens, projetando-se até uma faixa de 3m ou até que se localiza uma zona de interface não favorável).

Durante esse procedimento de prospecção, efetua-se o registro de machos em atividade de vocalização/canto, além da presença de posturas, ninhos e larvas de anuros (girinos).

Essa metodologia deve ser adotada em pontos favoráveis ao encontro com este grupo, como poças d'água, banhados, corpos hídricos, açudes, áreas alagadas, bromélias, entre outros.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 207

## II. Répteis:

Para o levantamento de répteis, deverão ser adotadas metodologias abaixo de forma a aperfeiçoar levantamento qualitativo e quantitativo desses animais no sítio aeroportuário:

**II.1 - Procura Limitada por Tempo:** Consiste em procurar, através de transectos, apenas espécies visualmente expostas, ou seja, animais que estejam forrageando, em repouso em processo de termorregulação (período diurno).

**II.2 - Busca Ativa:** É realizada em locais de provável ocorrência de répteis como sob troncos caídos, em cupinzeiros, entre raízes, na serrapilheira, dentro de buracos de árvores ou no solo, sob rochas, em ambientes aquáticos, trilhas e estradas. Todos esses ambientes devem ser minuciosamente vistoriados.

**II.3 - Encontros ocasionais:** São aqueles que acontecem fora do período de esforço amostral estipulado, ao redor dos limites de área de influência direta do empreendimento, visualização de indivíduos atropelados, encontrados por terceiros ou durante a realização dos outros levantamentos.

**Obs.:** Ressalta-se que, caso seja identificado como foco atrativo crítico a presença de insetos e outros artrópodes no sítio aeroportuário, este grupo deve ser também analisado, relacionando ecologicamente a presença da comunidade dos invertebrados observados à presença de espécies-problema para a aviação.

## 4.7 CAPTURA, MANEJO E MONITORAMENTO

### 4.7.1 CAPTURA DE AVES E QUARENTENA:

As aves problema que forem capturadas devem ter coletados os dados biológicos e, se necessário, permanecer em quarentena. Esta deve ser realizada com todos os cuidados veterinários necessários, em local apropriado (sala de procedimentos médicos-veterinários), buscando o adequado manejo, sem nenhum ou o mínimo sofrimento ou “stress” do animal.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 208

#### **4.7.2 ANILHAMENTO:**

Todas as aves capturadas devem ser anilhadas, seguindo as orientações e permissão do IBAMA. Os dados originados deste item devem constar em um banco de dados e apresentados nos relatórios de medição mensal.

#### **4.7.3 TRANSLOCAÇÃO:**

A translocação de animais silvestres somente poderá ser realizada com a autorização do IBAMA.

Nota: No momento da formação de custo devem ser previstas as diárias anuais para profissional biólogo que realizará a translocação, bem como gastos com combustível referente à ida e volta, a cada viagem.

#### **4.7.4 MANEJO OU MONITORAMENTO DE NINHOS:**

Durante os períodos reprodutivos deverá ser feita a marcação e contagem de ninhos, da espécie existente no sítio aeroportuário. Ninhos que estiverem em desuso deverão ser removidos pela CONTRATADA, a coleta ou destruição de ovos como medida de manejo para controle das espécies problema poderá ser realizada desde que com a autorização do IBAMA.

#### **4.7.5 AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS:**

Animais que representem risco para aviação deverão ser afugentados através de técnicas modernas considerando as particularidades de cada espécie. Deve ser proposta uma metodologia de afugentamento para as aves. A proposição de técnicas mais adequadas, com o levantamento da viabilidade econômica e especificação técnica ficarão a cargo da CONTRATADA.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 209

#### **4.7.6 REMOÇÃO DE FAUNA DOMÉSTICA/SINANTRÓPICA NOCIVA:**

A CONTRATADA deve realizar a captura, contenção, acomodação temporária e destinação da fauna doméstica e sinantrópica nociva invasora do sítio aeroportuário. Deve haver treinamento permanente da equipe pelo médico veterinário, assim como a observação de técnicas de menor sofrimento e stress para a fauna e a segurança da equipe durante a execução da atividade. A captura química poderá ser utilizada desde que com as devidas licenças dos órgãos competentes. Os animais capturados devem ser destinados para adoção da seguinte forma: mediante parceria com ONGs de proteção animal, ou conforme determinação do IBAMA.

#### **4.7.7 ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAL ZOOLOGICO:**

A fauna encontrada morta no aeroporto, ou envolvida em colisão, que tenha seus restos aproveitáveis devem ser acondicionadas e armazenadas de forma apropriada. Deverá cada animal ser individualmente embalado, etiquetado e depositado em freezer. No local destinado para procedimentos de necropsia o biólogo poderá efetuar procedimentos de taxidermia, caso seja possível. Após o armazenamento o material deve ser encaminhado pela CONTRATADA para tombamento ou estudo para os órgãos competentes.

### **5. ETAPAS PRELIMINARES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS TRABALHOS:**

#### **5.1 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:**

É de fundamental importância o rigoroso cumprimento por parte da CONTRATADA das normas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, além de permitir de maneira ampla e total a fiscalização periódica dos serviços executados, pela área de SST da CONTRATANTE.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 210

A CONTRATADA está sujeita, em qualquer instante, à interrupção dos trabalhos por ela desenvolvidos, que não estejam de acordo com as normas legais e recomendações pela área de SST da CONTRATANTE, tais como a existência de riscos para o executante ou terceiros, falta do uso de EPI, etc. O serviço suspenso só poderá ser retomado quando forem sanadas as deficiências encontradas e que levaram à sua interrupção. O descumprimento das obrigações referentes à segurança e saúde no trabalho é considerado falta grave, podendo ser objeto de penalidades previstas no contrato.

Deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, caso necessário, placas de sinalização e interdição de áreas, bem como cones, fitas e adesivos que indiquem o perigo alusivo ao serviço executado. O acesso aos locais de trabalho para execução dos serviços, objeto desta especificação, somente serão autorizados mediante o cumprimento das normas de segurança da CONTRATANTE.

Eventuais orientações e restrições relativas a este item deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

Todos os empregados da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados, portando crachás de identificação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as condições de segurança impostas pela CONTRATANTE, em especial aquelas relacionadas a serviços executados nas proximidades da faixa de pista e áreas operacionais.

## **5.2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

A CONTRATADA é responsável pela escolha, entrega e treinamento sobre uso dos EPI's a serem fornecidos ao empregado (de acordo com as atividades desenvolvidas). Apenas os equipamentos de proteção com certificado de aprovação - CA- emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE podem ser entregues ao empregado.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 211

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e reposição, quando necessário, aos seus profissionais os uniformes e todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC), conforme determinação das normas de SST, necessários a realização dos serviços especificados.

O empregado deverá estar devidamente identificado durante as atividades no aeroporto por meio do Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONTRATANTE, com a obtenção de certificados (autenticados) de formação e de atualização para desempenho das atividades.

O credenciamento será fornecido pela área de segurança da CONTRATANTE.

Os Uniformes e EPIs deverão ser utilizados pelo empregado da CONTRATADA, sempre que desempenhar atividades no aeroporto, em especial nas áreas de acesso restrito, a partir do início da vigência do contrato. O empregado deverá estar devidamente uniformizado para que seja facilmente identificado. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário já no início dos trabalhos no aeródromo.

Serão de uso obrigatório, no mínimo, os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na NR06. Os EPI's adquiridos pela CONTRATADA devem ser adequados às atividades do empregado.

- Boné ou chapéu: Protege usuário de insolação;
- Calçados de couro: Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé
- Capa de Chuva: Proteção ao usuário contra chuvas;
- Colete de Múltiplos Usos: vestimenta indicada para trabalhos de campo e transporte de objetos;
- Protetores auriculares: De acordo com o trabalho a ser realizado;
- Protetor solar FPS nº30: Para trabalhos executados em campo, na exposição ao sol;
- Botas de borracha: Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Par de perneiras: Proteção do trabalhador contra objetos cortantes e contra mordeduras de animais peçonhentos.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 212

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E VISITA TÉCNICA:

- a) A comprovação da qualificação da empresa se dará através de Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) ou outros conselhos cabíveis em vigor.
- b) Deverá(ão) ser apresentada(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo poderá ser: Desenvolvimento e execução de levantamento ou monitoramento ou de manejo de fauna;
- c) declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual, na data prevista de abertura das propostas, pelo menos dois profissionais, sendo um profissional da área ambiental com experiência em Ornitologia e outro profissional da área ambiental com experiência em Mastofauna e Herpetofauna, que comprove(m) ter os profissionais executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:
- c.1) censo de fauna;
  - c.2) levantamento de espécies; e
  - c.3) Trabalho no campo da ornitologia.
- d) Para a exigência relacionada na alínea “c”, poderá sua comprovação de atendimento ser efetuada através do somatório de atestados.
- e) O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:
- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 213

- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.  
f) O licitante poderá realizar visita técnica, a fim de possibilitar melhores formulações da proposta. Caso opte em não realizar a visita, durante a fase de licitação, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma.

As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail: aerodromodemarica@codema-sa.com.br.

## **7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:**

### **7.1 UM COORDENADOR GERAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Recomenda-se que seja o Biólogo Ornitólogo ou Biólogo. Contudo, a CONTRATADA pode designar um terceiro profissional ou optar por um dos dois profissionais indicados, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

#### **7.1.1 ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DE COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

- Coordenar, orientar e traçar estratégias para a execução das atividades;
- Responder pelos profissionais alocados pela CONTRATADA;
- Manter atualizados todos os quesitos necessários para que os empregados da CONTRATADA estejam habilitados para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos essenciais à atuação na área do trabalho;
- Analisar os dados levantados, incluindo a organização dos dados técnico-científicos;
- Responsabilizar-se pela elaboração e emissão dos estudos técnico-científicos que contemplam as análises dos dados levantados em campo;
- Elaborar os Estudos que serão enviados à ANAC, para atendimento do RBAC 164;
- Zelar pela efetiva execução dos serviços, atentando para segurança: de voo, patrimonial e das equipes envolvidas nos trabalhos em área de movimento do aeroporto;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 214

- Observar a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e observância das normas internas da CONTRATANTE, mantendo atualizados todos os quesitos necessários para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos necessários à atuação na área do trabalho;
- Ser o responsável pelas reuniões com a CONTRATANTE;
- Manter contato com CONTRATANTE, disponibilizando número de telefone fixo e/ou celular para que possa ser acionado quando necessário.

### **7.1.2 REQUISITOS MÍNIMOS:**

Ter experiência em estudo relacionado à fauna silvestre comprovada através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.  
Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

### **7.2 UM BIÓLOGO ORNITÓLOGO:**

Biólogo Ornitólogo com experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna em Aeródromos.

#### **7.2.1 ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROFISSIONAL DE BIOLOGIA (ORNITÓLOGO):**

- Execução das atividades de campo
- Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna e ao risco de fauna no aeroporto;
- Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

#### **7.2.2 REQUISITOS MÍNIMOS:**

- Ter como formação Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 215

Biológicas ou Biologia;

- Ter, no mínimo, dois anos de experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna; ou pós-graduação (*stricto sensu* ou *latu sensu*) em Ecologia ou Zoologia.
- A experiência em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de avi-fauna deve ser comprovada através de Anotações de Responsabilidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo órgão de classe competente. E, no caso de pós-graduação, diploma reconhecido pelo MEC.
- Ter conhecimento de análises estatísticas uni-variadas, bivariadas e multivariadas;
- Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente e em dia com suas obrigações perante o Conselho;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
- Experiência em avi-fauna e Ecologia.

### **7.3 UM BIÓLOGO:**

Biólogo com experiência em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna.

#### **7.3.1 ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROFISSIONAL DE BIOLOGIA:**

- Execução das atividades de campo;
- Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna e ao risco de fauna no aeroporto;
- Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

#### **7.3.2 REQUISITOS MÍNIMOS:**

- Ter como formação o Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC na área de Ciências Biológicas ou Biologia;
- Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 216

- Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
- Possuir experiência em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna comprovada através de anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.

A CONTRATADA e os profissionais citados acima deverão apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme Art. 17 da lei 6938 de 1981 e Art. 10 da Resolução CONAMA nº 001 de 1988.

Ao menos um dos profissionais indicados acima deverá ter conhecimento em desenho técnico bidimensional e em geo-processamento, a fim de representar, por meio de figuras e mapas temáticos, os diferentes aspectos físicos, antrópicos e bióticos estudados. Caso nenhum dos profissionais especificados atenda a esta exigência, a CONTRATADA deverá prever em seu quadro outro profissional de nível superior, com atribuições técnicas para este fim.

#### **8. LICENÇAS:**

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias à execução de todos os serviços do objeto do contrato, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

A observância de leis, regulamentos e posturas, a que se refere o parágrafo precedente, abrange também as exigências dos Conselhos Regionais específicos e de outros órgãos legais nas esferas federal, estadual e municipal.

A CONTRATADA é obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à aprovação dos mesmos.

#### **9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS:**

A utilização de todo e qualquer material e equipamento necessário à realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, de forma que o técnico que operará deverá ter plena noção da forma adequada de utilização por meio de treinamento prévio.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 217

Todos os materiais, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços deverão estar em boas condições e atender às exigências da legislação pertinente, ou seja, não apresentar condições de insegurança.

Todos os membros da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços contratados utilizarão, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI's) sempre que necessário e em conformidade com a legislação pertinente.

Todo o material, equipamento e máquinas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar de acordo com os padrões das normas brasileiras.

#### **10. VEÍCULO:**

Considerando a natureza dos serviços que englobam a Área de Segurança Aeroportuária - ASA, a CONTRATADA deverá providenciar e operar um veículo.

Deverá atender às normas e condições dos órgãos de trânsito para circulação em vias públicas.

O veículo deverá atender às exigências do Código Nacional de Trânsito e à legislação pertinente.

O veículo a ser utilizado deverá ser adequado para o transporte de pessoas e equipamentos/ materiais/ ferramentas necessários à realização das atividades relacionadas;

Deste modo, o veículo deverá apresentar as seguintes configurações e características:

- Adequado para o transporte de 4 (quatro) pessoas;
- Possuir compartimento para transporte de equipamentos, materiais e ferramentas;
- Ter resistência mecânica e condições para realizar deslocamentos em vias internas e externas, pavimentadas ou não, preparadas ou sujeitas a atolamento;
- Ter pneus aptos a proporcionar tração sobre piso mole, como lama ou areia.

A condução do veículo será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e todos os profissionais da equipe técnica deverão estar habilitados para esta função, sendo portadores da Carteira Nacional de Habilitação válida e na categoria pertinente de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

O veículo deverá manter as características de qualidade durante toda a vigência do contrato. Caso contrário ou em caso de falha mecânica, sinistro ou pane do veículo a



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 218

CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência, ou, conforme aceito pela CONTRATANTE, por outro veículo idêntico e com as mesmas características ou superiores ao veículo inicialmente contratado. O veículo substituído deve estar em excelente estado de uso e de conservação.

Os custos de aquisição, aluguel, licenciamento, manutenção, combustível, seguro e outros, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito ocorridas.

#### **11. EQUIPAMENTOS E RADIOCOMUNICAÇÃO:**

A CONTRATANTE fornecerá 1(um) radiocomunicação para a o responsável da CONTRATADA utilizar dentro do sítio aeroportuário, porém a comunicação entre os funcionários.

#### **12. CREDENCIAMENTO:**

O acesso aos locais de trabalho, para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência só será autorizada mediante normas de segurança da CONTRATANTE. Eventuais orientações e restrições relativas a este item deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

Todos os empregados da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados e identificados por meio do Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONTRATANTE.

Não será permitido o acesso de empregados que se apresentarem para a execução de suas atividades sem portarem suas cédulas de identificação aeroportuária.

O credenciamento será fornecido pela área de Segurança da CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados (autenticados) de formação e atualização para desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as condições de segurança impostas pela CONTRATANTE, em especial aquelas relacionadas a serviços executados nas proximidades da pista e áreas operacionais.





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 219

### **13. PROPRIEDADE:**

Todos os produtos dos serviços, inclusive resultados e informações obtidos no contexto dos trabalhos serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo que o uso e divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam proibidos, salvo se autorizados pela CONTRATANTE.

### **14. EDUCAÇÃO AMBIENTAL:**

As atividades de Educação Ambiental visam criar uma cultura de segurança de voo na comunidade aeroportuária e no entorno do aeródromo, auxiliando, inclusive os funcionários da comunidade aeroportuária, esclarecendo suas dúvidas no que tange a respeito de gerenciamento da fauna a qualquer tempo.

Ações como palestras deverão ser realizadas a uma periodicidade de, no mínimo, semestral com caráter informativo a todos os elos envolvidos nas operações do aeroporto. Os temas abordados devem incluir conceitos como conservação e manejo da fauna, riscos de colisões de fauna com aeronaves em aeroportos, entre outros entendidos apropriados pela CONTRATADA, tendo em vista o escopo contratual.

### **15. PRODUÇÃO DE MATERIAIS:**

Constitui a produção de materiais, o registro fotográfico das atividades, as fichas de acompanhamento, relatórios mensais, materiais e apresentações de educação ambiental que contribuam para sensibilização da comunidade aeroportuária e do seu entorno quanto à segurança de voo. Deve ser efetuado o registro fotográfico nos casos de colisão, quando ocorrer descarte de material zoológico, nos avistamentos de aves em quantidades excepcionais, nas translocações, nas vistorias na ASA e em todos os casos que se julgarem relevantes. Todos os materiais gerados serão de propriedade da CONTRATANTE.

### **16. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 220

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do contrato, se comprometem a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (informação em duplicidade com o item “g”)
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- i) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;
- j) O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 221

- l) Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.
- m) Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade.
- n) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- o) Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CONTRATANTE (AVSEC, SGSO) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CONTRATANTE.
- p) Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação.
- q) A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- r) As credenciais aeroportuárias deverão ser entregues à CONTRATANTE tão logo terminem as atividades realizadas no interior do sítio aeroportuário e demais dependências aeroportuárias.
- s) Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA.
- t) Quaisquer danos que por ventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes.
- u) Todo e qualquer documento fornecido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço.
- v) Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 222

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- i) Permitir à CONTRATADA acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.
- j) Aplicar treinamento introdutório necessário ao início das atividades aos empregados da CONTRATADA, assim como outros decorrentes da introdução de novos métodos, técnicas e equipamentos.
- k) Fornecer à CONTRATADA radiocomunicação para utilização dentro do sítio aeroportuário.
- l) Disponibilizar sem custos o credenciamento do pessoal da CONTRATADA, bem como todos os cursos (AVSEC, SGSO) necessários para emissão da Credencial Aeroportuária.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 223

## 20. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega dos itens licitados/Prestação dos serviços será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis das 8h às 17h.

## 21. PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega do serviço será conforme cronograma de desembolso, a contar da data de emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

## 22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Recebimento provisório: 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do serviço;
- b) Recebimento definitivo em 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou email contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 224

Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

### **23. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos casos de recusa dos produtos/relatórios/serviços que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b) Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, Certidão conjunta negativa de débitos aos tributos federais e a dívida ativa da união, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 225

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## 25. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## 26. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

## 27. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## 28. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modelo adotado: Concorrência Pública.

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

## 29. SANÇÕES OU PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 226

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

### **30. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O IPF e o PGRF devem ser encaminhados à ANAC, para análise e verificação de conformidade com os requisitos expostos no regulamento pertinente.

Os procedimentos previstos nas IPF e nos PGRF corresponderão ao controle de focos de atração de animais no sítio aeroportuário, à manutenção das áreas verdes e do sistema de drenagem, garantia que o sistema de proteção não permita a presença de animais na área operacional e vistoria periódica com o objetivo de identificar fauna e focos atrativos no sítio aeroportuário.

O PGRF deve considerar que sempre que tomar conhecimento de situações que possam provocar risco às operações aéreas, seja por intermédio de fiscalização ou recebimento de relatos ou denúncias, deverá ser executado procedimentos para a mitigação do risco da fauna, nos moldes propostos e presentes na regulamentação pertinente.

O PGRF deve estabelecer rotina de procedimentos para preencher e encaminhar ao CENIPA, relatos de eventos de segurança operacional envolvendo fauna e aeronaves, de observação de aglomeração de aves no entorno do aeródromo que tenham provocado ou possam provocar impacto nas operações aéreas, além de carcaças de animais localizadas na área operacional cuja morte tenha sido oriunda de colisão com aeronave.

Nos casos em que a presença de animais for constante no aeródromo e em seu entorno, a ponto de provocar risco frequente às operações aéreas, o PGRF deve prever adoção de providências para a





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 227

inclusão e veiculação da informação em publicações aeronáuticas pertinentes, com informação, se possível, da(s) espécie(s) presente(s), da localização dos animais em relação ao sistema de pistas e do(s) horário(s) em que são mais presentes.

ANEXOS:

I. Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso e Detalhamento de Custos – Anexo;

Maricá, 19 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Marinho de Oliveira Lopes**  
*Assessor de Gestão Aeroportuária*

\_\_\_\_\_  
**Daniele Silvério da Silva**  
*Superintendência de Gestão Aeroportuária.*

De acordo, conforme documento técnico:

\_\_\_\_\_  
**Bruno Fialho Ribeiro**  
*Diretor de Operações*



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 228

## **Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso e Detalhamento de Custos – Anexo**

### **A – Memorial Descritivo**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Mês 1	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês2	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês3	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês4	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês5	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês6	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês7	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês8	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 229

	do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês9	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês10	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês11	Relatório mensal do IPF e Relatório mensal do PGRF: Entrega dos dois relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês) e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês12	Relatório mensal do IPF, Relatório Final do IPF aprovado pela ANAC, Relatório mensal do PGRF e Relatório Anual do PGRF: Entrega dos quatro relatórios, em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico (mês).
Mês13	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês14	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês15	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês16	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês17	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês18	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 230

	relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês19	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês20	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês21	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês22	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês23	Relatório mensal do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido).
Mês24	Relatório mensal e final do PGRF: Em PDF com fotos e texto dissertativo /descrição, conforme orientação da regulação do setor aeronáutico e Monitoramento das ações de Implementação de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF (Apresentar relatório das atividades, orientações em relação ao trabalho desenvolvido); Aprovação do PGRF junto aos órgãos reguladores.

## B – Detalhamento de Custos

### Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual

B1 - Relatório mensal IPF (planilha 1-12meses)

(detalhamento mensal)

Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A) Ou Mês	Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais % (2)	Taxa Administrativa % (3)	Lucro % (4)	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar)	R\$							



Codemar  
 Processo nº: 20656/2017.  
 Data do Início: 18/09/2017.  
 Rubrica: Folha: 231

(exceto IRPJ e CSLL)	
Total	R\$

**B2 - Relatório Final (12º Mês)**

Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A) Ou Mês	Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais % (2)	Taxa Administrativa % (3)	Lucro % (4)	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

**B3 - Relatório Mensal PGRF (planilha – 1 - 12)**

(detalhamento mensal)

Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A) Ou Mês	Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais % (2)	Taxa Administrativa % (3)	Lucro % (4)	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

**B4 - Relatório Mensal PGRF (planilha – 13 - 24)**

(detalhamento mensal)

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais _____% (2)</b>	<b>Taxa Administrativa _____% (3)</b>	<b>Lucro _____% (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

*B5 - Relatório Anual (2)  
(detalhamento do primeiro Relatório)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais _____% (2)</b>	<b>Taxa Administrativa _____% (3)</b>	<b>Lucro _____% (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							
Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$							
Total	R\$							

*(detalhamento do segundo Relatório)*

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Número de Horas(A) Ou Mês</b>	<b>Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês</b>	<b>Serviços em R\$ (A)x(B) (1)</b>	<b>Encargos sociais _____% (2)</b>	<b>Taxa Administrativa _____% (3)</b>	<b>Lucro _____% (4)</b>	<b>Custo Total</b>
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SubTotal	R\$							



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 233

Tributos (especificar) (exceto IRPJ e CSLL)	R\$
Total	R\$

<b>Módulo de transporte/logística vinculado à execução contratual</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Veículo Utilitário	mês	24	R\$	R\$
2	Outros especificar			R\$	R\$
Total					R\$

<b>Módulo de material vinculado à execução contratual</b>					
Obs: incluir ferramentas, materiais utilizados e outros					
Item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

OBS: Quaisquer outros custos de insumos/outros devem ser detalhados e incluídos na Proposta.

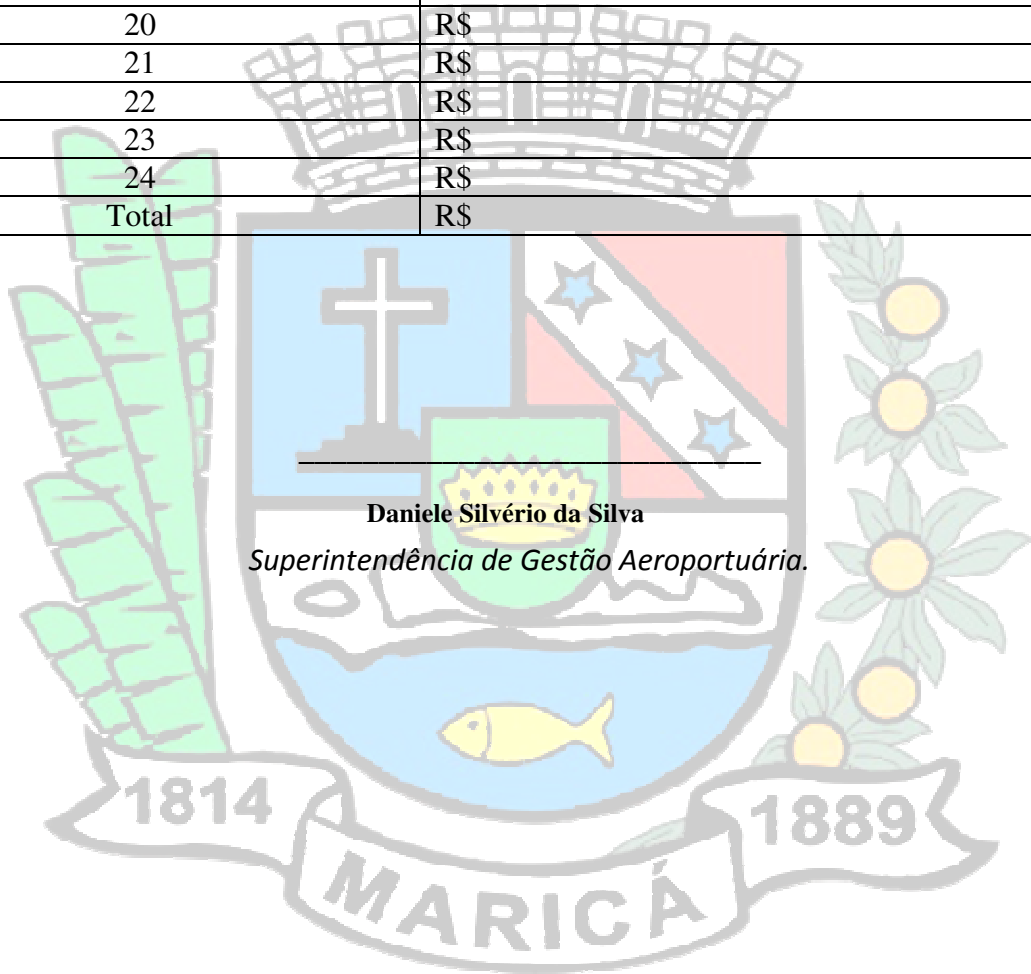
### C – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR
1	R\$
2	R\$
3	R\$
4	R\$
5	R\$
6	R\$
7	R\$
8	R\$
9	R\$
10	R\$



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 234

11	R\$
12	R\$
13	R\$
14	R\$
15	R\$
16	R\$
17	R\$
18	R\$
19	R\$
20	R\$
21	R\$
22	R\$
23	R\$
24	R\$
Total	R\$



**Daniele Silvério da Silva**  
*Superintendência de Gestão Aeroportuária.*





Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 235

## ANEXO IV

### A – MINUTA CONTRATUAL

#### **MINUTA –CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO DE FAUNA – IPF E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA – PGRF PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMCQUE ENTRE SI CELEBRAMA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Duarte, nº 481, Galpão Central, Centro, Maricá, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO DE FAUNA – IPF E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA – PGRF PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC, conforme autorizada no processo administrativo nº 0020656/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/2018, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 236

16 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
17 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **CONTRAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO DE FAUNA – IPF E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA – PGRF PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC**, com base nas exigências do Termo de Referência em anexo, bem como nas diretrizes que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR**: a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; g) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato; h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; i) Permitir à CONTRATADA acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência; j) Aplicar treinamento introdutório necessário ao início das atividades aos empregados da CONTRATADA, assim como outros decorrentes da introdução de novos métodos, técnicas e equipamentos; k) Fornecer à CONTRATADA radiocomunicação para utilização dentro do sítio aeroportuário; l) Disponibilizar sem custos o credenciamento do pessoal da CONTRATADA, bem como todos os cursos (AVSEC, SGSO) necessários para emissão da Credencial Aeroportuária.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. g) Arcar com todos os ônus



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 237

e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; h) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei; i) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato; j) O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA; k) Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente; l) Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação; m) Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade. n) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados; o) Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CONTRATANTE (AVSEC, SGSO) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CONTRATANTE. p) Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação. q) A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. r) As credenciais aeroportuárias deverão ser entregues à CONTRATANTE tão logo terminem as atividades realizadas no interior do sítio aeroportuário e demais dependências aeroportuárias. s) Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA. t) Quaisquer danos que por ventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes. u) Todo e qualquer documento fornecido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço. v) Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de \_\_\_\_\_, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início pela **CODEMAR**, conforme previsão do Termo de Referência. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **CODEMAR** sempre que



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 238

necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no termo de referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de membros designados pela Diretoria de Operações, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, bem como aos documentos relativos à prestação contratual. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega. O objeto do contrato será recebido definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, mediante a aprovação final e homologação por partes dos órgãos e autoridades aeronáuticas competentes, e envio do projeto final e aprovado à **CODEMAR S.A.**, em um prazo de até 10 (dez) dias. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CODEMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos,



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 239

como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela comissão de fiscalização do relatório, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à Diretoria de Administração e Finanças, da nota fiscal, previamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo primeiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

**Parágrafo segundo.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

**Parágrafo terceiro.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quarto.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODEMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da **CODEMAR**, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

**Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 240

tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CODEMAR**, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. **Parágrafo primeiro.** Quando autorizada pela **CODEMAR** a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à **CODEMAR**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, observado o disposto na Lei nº 8666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Codemar  
Processo nº: 20656/2017.  
Data do Início: 18/09/2017.  
Rubrica: Folha: 241

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

